EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/PME/ES

ELIAS DAL COL:47881275715

Assinado digitalmente por ELIAS DAL COL:47881275715
Data: 2021.11.23 09:59:18 -0300

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NO REGIME DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES

Lei Complementar nº 147/2014, (Art. 48, III) – Decreto Federal 8.538/2015 (Art. 6º)

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE INFORMÁTICA – CHROMEBOOKS".

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
ID CIDADES/TCEES: 2021.025E0700001.01.0019
Processo Administrativo: 6131/2021 de 08 de outubro de 2021
Origem: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.167.311/0001-04, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 132, de 03 de maio de 2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 7.234, de 24 de abril de 2020, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço **https://bll.org.br,** conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24/11/2021

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h00min do dia 14/12/2021

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 07h40min do dia 14/12/2021

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00min do dia 14/12/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 - As informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio **https://bll.org.br**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

1.4 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como Decreto Municipal n° 7.234/2020.

1.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de NOVA CONVOCAÇÃO.

2 – OBJETO

2.1 - O presente certame visa à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE INFORMÁTICA – CHROMEBOOKS.,** conforme especificações constantes no Anexo V (Termo de Referência), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0010 – REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
11130000000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%

4 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital através do site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (https://bll.org.br),** ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, **(www.ecoporanga.es.gov.br),** ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial da União, e/ou Diário Oficial do Espirito Santo – DIO/ES, e/ou Diário Oficial dos Municípios – DOM, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico **licitacao@ecoporanga.es.gov.br** ou pelo telefone (27) 3755-2905. Os esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio,** através do endereço eletrônico **licitacao@ecoporanga.es.gov.br,** ou pelo telefone (27) 3755-2905 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.4.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela

elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.4.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4.4 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital poderá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, sito à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000**, devidamente assinada por representante legal indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante**. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.4.4.1 - A impugnação poderá ser feita, também, por meio de endereço eletrônico: licitacao@ecoporanga.es.gov.br, devendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam as **atividades condizentes com o objeto desta licitação**. As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 - Não será admitida a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

b) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ecoporanga/ES;

c) Em consórcio;

d) Que possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº

8.666/93.

g) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

g.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

5.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 - Na hipótese de o licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site **https://bll.org.br**, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder ao credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **https://bll.org.br.**

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 - Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Ecoporanga/ES,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.8 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 - As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 09 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, contrato e demais documentos pertinentes ao referido pregão**.**

6.9.1 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Comissão de Licitação.

6.9.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

6.9.3 - Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

6.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3097-4600 e 3097-4646** - **Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - DA PROPOSTA NA FORMA ELETRÔNICA

7.1.1 - As licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços, **bem como anexar os documentos exigidos no item 09 deste edital**, até a data e hora marcada no preâmbulo deste instrumento convocatório para o acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

7.1.2 - Deverá conter no registro eletrônico da proposta, as seguintes informações:

a) Descrição do objeto ofertado;

b) Preço unitário e total de cada **item/lote,** expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar

"MARCA PRÓPRIA";

7.1.3 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto.

7.1.4 - Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem **além daquele patamar. (Acórdão TCU 183/2019 Plenário).**

7.1.5 - Até a data e hora marcada para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema da BLL, no endereço eletrônico **https://bll.org.br**;

7.1.5.1 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.6 - Na hipótese da licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site **https://bll.org.br**, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

7.1.7 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.1.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

8- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no **MODO DE DISPUTA ABERTA**.

8.2.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.2.1, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.2.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.2.5 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais)**, nos termos do artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.3.2 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.4- Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5- As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado.

8.6- Desconexão do sistema na etapa de lances:

8.6.1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - Critérios de desempate:

8.7.1 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando oseguinte:

a) Encerrada a etapa de lances do lote, as empresas deverão clicar na aba de **"DESEMPATE"**, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas;

b) A Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas, que se encontra em situação de empate deverá apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/lote, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

c) Não havendo manifestação de Microempresa - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas classificadas nos termos do subitem

precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.

d) O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas.

e) Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa do sistema da **BLL Compras**, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas abas "disputando" e de "desempate", sob pena de preclusão dos direitos previstos na Lei 123/2006.

8.8- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.9- As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

8.10 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

8.11 - Não serão cancelados preços que estiverem dentro da margem de lances das demais licitantes, sedo cada lance de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.12 - Não será adjudicado valor acima da média de referência, sendo oportunizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, baixar o valor apresentado do item/lote, exceto se, comprovado através de pesquisa de mercado realizada pela equipe de apoio, a cotação da administração apresentar preços que não reflitam a realidade do valor de mercado do item, por eventual falha na fase de orçamentos.

8.12.1 - Restringe-se ao disposto no caput do item 8.12, apenas aqueles itens que, por sua natureza, puderem ser averiguados pela equipe de apoio no momento da fase de negociação.

8.12.2 - Na hipótese de o Pregoeiro adjudicar valor acima da média de referência, deverá juntar aos autos a cotação e justificativa com a comprovação de que o valor médio do item apurado pela administração não condiz com a realidade de mercado.

8.13 - Não sendo possível a comprovação, nos termos do item 8.12.1 e permanecendo valor do item/lote superior ao da média apurada pela administração, caso o licitante não concorde em apresentar proposta inferior à média, o item/lote da licitante será desclassificado e considerado fracassado.

8.14 - Negociação da proposta:

8.14.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14.3 - Fica estabelecido prazo de **2h (duas horas)**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para o **envio da proposta** e, se necessário, dos documentos complementares, **adequada ao último lance ofertado após a negociação** de que trata o item 8.14.1.

8.15 - Julgamento da proposta

8.15.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.14, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo admitido para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 9.3, deste Edital.

8.15.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.15.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço **https://bll.org.br**, devendo a licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

9.2 - É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro poderá inabilitar a licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas, caso não seja capaz de ser sanado, nos termos do subitem 9.2.4.

9.2.1 - Na situação supra, será assegurado a ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.2.2 - Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Ecoporanga/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal deprova.

9.2.3 - Todos os documentos inseridos no sistema "BLLCompras" devem seguir as condições abaixo:

a) A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

9.2.4 - Os documentos anexados ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço,

caso pendentes de informações ilegíveis, com **erros formais** e situações correlatas, **poderão** ser solicitados pelo pregoeiro, devendo a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, enviar os documentos solicitados para o e- mail licitacao@ecoporanga.es.gov.br, **até às 12h00min do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**.

9.2.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da do Estado do Espirito Santo (https://www.tcees.tc.br/servicos/certidao-negativa/).

9.3 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, deverão ser anexados ao processo deste pregão, quando do cadastramento da proposta de preço, os documentos relacionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.5:

9.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei n° 8.666/93

a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de microempreendedor;

b) Cédula de Identidade (da pessoa que irá assinar o contrato);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

Parágrafo primeiro - Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou apenas da consolidação respectiva.

9.3.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei n° 8.666/93

a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei n° 8.666/93

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

a.1) A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

9.3.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Modelo de Proposta Reajustada (ANEXO I).

a1) A empresa, declarada vencedora, deverá enviar a proposta com todos os dados solicitados no formulário, contendo, inclusive, os preços unitários com duas casas decimais, indicando a marca/modelo.

b) Termo de Responsabilidade (ANEXO II);

b1) Este documento reúne várias declarações acerca da licitação. Para evitar excesso de documentos façam como consta no modelo, ou seja, num único arquivo.

9.3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.5.1 - Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

9.3.6 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA DEVERÁ SER APRESENTADA À ÉPOCA DA ASSINATURA DO CONTRATO, E DEVERÁ SER FEITA

NOS TERMOS DO SUBITEM 15.5, DESTE EDITAL.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.5 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

9.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.7 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.8 – CADASTROS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Certifiquem-se de que após cadastrarem as propostas de preço, foram inseridos os Documentos de Habilitação no processo do respectivo pregão;

b) Após inserir os documentos de habilitação no processo do pregão salvem as alterações, pois caso não o faça, os documentos de habilitação não serão anexados ao processo;

c) As exigências de habilitação do edital devem ser atendidas na integra, caso tenha alguma exigência que seja necessário encaminhar mais de um documento para atendimento, e nas opções disponíveis para cadastro destes documentos no sistema BLL apresente apenas uma alternativa, digitalize todos os documentos em um único arquivo e anexem na opção disponível.

d) Alerta-se também para que após cadastramento da proposta de preço voltem para tela principal do sistema e acessem a proposta novamente para conferir se o cadastro foi realizado corretamente e se os documentos de habilitação foram anexados ao processo.

e) Caso tenham alguma dúvida de interpretação do edital ou quanto aos procedimentos a ser realizado no sistema de compras BLL, solicitamos que contatem o Setor de Licitações da Prefeitura de Ecoporanga/ES para esclarecimentos que se fizerem necessário.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A licitante declarada vencedora e habilitada **DEVERÁ ENVIAR,** obrigatoriamente, a **PROPOSTA VENCEDORA** em conformidade com o modelo contido no **Anexo I**, devidamente assinados em até (02) duas horas a partir da solicitação pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

10.1.1- A proposta deverá informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

10.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, não enviar a proposta e habilitação, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, assumir compromisso de Registro de Preços e contratar com o município de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO** e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório;

11.2 - Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

11.3 - O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

11.4 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.5 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e

motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de **15 (quinze)** minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através dos seguintes endereço: **licitacao@ecoporanga.es.gov.br**, anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

13.2 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente Edital.

14.1.1 - Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

14.2 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

14.3 - A empresa VENCEDORA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 - NO ENVIO DO CONTRATO, DEVIDAMENTE ASSINADA, A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

14.4.1 **- Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>; e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo III).

14.4.2 **- Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo III).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 14.4, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 14.4, deste edital, à época da assinatura do Contrato, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

14.4.3- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data de seu recebimento.

14.4.4- A convocação de que trata o subitem (14.3), deverá ser atendida no prazo **05 (cinco) dias úteis,** prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei8.666/93;

14.4.5- Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 14.4.3 deste edital.

14.4 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5 - Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.6 - A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto deste Termo de Referência;

15.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta - corrente a ser fornecida pela contratada;

15.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.4 - A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

15.5 - Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 – A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

16.1.1 - Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

16.1.2 - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

16.1.3 - Entregar os equipamentos solicitados no local determinado pelo representante da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

16.1.5 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessário ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei;

16.1.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;

16.1.7 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.1.8 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

16.1.9 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

16.1.10 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

16.2.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado;

16.2.2 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste Termo de Referência;

16.2.3 - Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso os equipamentos sejam entregues fora das especificações do Termo de Referência;

16.2.4 - Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega do equipamento;

16.2.5- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

17 – CONTROLE DA EXECUÇÃO (FISCALIZAÇÃO)

17.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

17.2 - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;

17.3 - Reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

17.4 - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

17.5 - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

17.6 - Recusar o fornecimento irregular; não aceitando o produto diverso daquele que se encontra especificado em Edital e seus anexos;

17.7 - Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela Administração. (Art. 73, da 8.666/93).

17.8 - Comunicar - por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

18.1 - A entrega é total e imediata e o seu prazo é de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo *Setor de Almoxarifado.*

18.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, localizado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga/ES em dia útil e em horário de funcionamento desta unidade administrativa, isto é, das 8h às 16h.

18.3 - O recebimento dos equipamentos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. º 8.666/93, mediante recibo.

18.4 - Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

18.5 - Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no seu anexo, no edital ou na proposta.

18.6 - Nos casos de recusa do objeto, a contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

18.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

18.8 - Despesas com frete correrão por conta e risco da contratada.

18.9 - Constatado qualquer irregularidade quanto à especificação técnica dos equipamentos, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem respostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19- SANÇÕES

19.1 - Pelo descumprimento do contrato a ser celebrado, a contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Ecoporanga/ES, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração;

19.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

19.3 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada na Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES;

19.4 - Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) Multa de 0,1% (dois por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação.

19.5 - Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa;

19.6 - A aplicação de qualquer penalidade neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

19.7 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda,

quando for o caso, cobrados judicialmente;

19.8 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.9 - Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 - A Prefeitura Municipal de Ecoporanga reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, autenticados pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

20.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

20.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicita, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 7.234/2020.

20.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3755-2905 em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br.

20.10 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

20.11.1 - Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

20.11.2 - Anexo II – Termo de Compromisso;

20.11.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP;

20.11.4 - Anexo IV - Minuta do Contrato;

20.11.5 - Anexo V – Termo de Referência.

Ecoporanga/ES, 23 de novembro de 2021.

Elias Dal Col
Prefeito

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (REAJUSTADA)

Pregão Eletrônico: XX/2021
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Validade da Proposta:_____( ) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	QT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:
Nome do Banco: Número do Banco: Agência: Nº Conta Corrente:

Local e data_____/____/2021.

_____

Representante Legal da Empresa (Assinatura Identificável)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Ao: Pregoeiro

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2021/PME/ES

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2021/PME/ES pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTEM** fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

c) não possuímos nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

d) assumimos o compromisso e a responsabilidade pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.

e) **RECONHECEMOS** o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei.

f) de acordo com o inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99, que **NÃO UTILIZAMOS** em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas nos referidos dispositivos. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

g) o e-mail oficial para recebimento de arquivos comunicações ou outra correspondência é:

_____, e estamos cientes da obrigatoriedade de acusar o recebimento das correspondências emitidas pela Prefeitura de Ecoporanga/ES.

_____

Assinatura do Declarante

_____

Representante Legal da Empresa (Assinatura Identificável) e Carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 036/2021

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador(a) do documento de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data.

Empresa:_____

CNPJ nº._____

Nome do representante legal da empresa

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2021

AQUISIÇÃO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Que entre si celebram: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001–04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ _____, estabelecida na_____, neste ato representada pelo **Sr.**_____, , inscrito no CPF/MF sob o nº_____ _____e portador da Cédula de Identidade nº_____, residente e domiciliado à, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2021,** oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de acordo com o Processo Administrativo nº **6131/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 8.666/93;

2.2 Realizar o procedimento de entrega em até 90 (noventa) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo Setor de Almoxarifado;

2.3 O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

2.4 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, localizado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga/ES em dia útil e em horário de funcionamento desta unidade administrativa, isto é, das 8h às 16h.

2.5 O recebimento dos equipamentos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. º 8.666/93, mediante recibo.

2.6 Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

2.7 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no seu anexo, no edital ou na proposta.

2.8 Nos casos de recusa do objeto, a contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

2.10 Despesas com frete correrão por conta e risco da contratada.

2.11 Constatado qualquer irregularidade quanto à especificação técnica dos equipamentos, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem respostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.12 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico nº 036/2021** completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global para a aquisição do equipamento é de **R$___(__)**, sendo que o CONTRATADO receberá após a emissão da nota fiscal e entrega dos Produtos/Equipamentos;

3.2 O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto deste Termo de Referência;

3.3 O pagamento será feito através de crédito em conta -

corrente a ser fornecida pela contratada;

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.5 A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.6 Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUARTA
DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2 Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

4.3 Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

4.4 Entregar os equipamentos solicitados no local determinado pelo representante da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado;

4.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

4.6 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessário ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei;

4.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;

4.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.9 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

4.10 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a

cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

4.11 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5.1 Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste Termo de Referência.

5.3 Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso os equipamentos sejam entregues fora das especificações do Termo de Referência.

5.4 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLAUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0010 – REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
11130000000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%

CLÁUSULA SETIMA
DA GARANTIA E SUPORTE

7.1 A garantia de funcionamento será no mínimo (doze) meses, contada a partir da data de entrega do equipamento;

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

8.2 O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

8.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários

para atendimento ao item 7.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Pelo descumprimento do contrato a ser celebrado, a contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Ecoporanga/ES, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração;

9.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.3 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada na Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES;

9.4 Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) Multa de 0,1% (dois por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação.

9.5 Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa;

9.6 A aplicação de qualquer penalidade neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

9.7 Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

9.8 Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.9 Destarte o supracitado, nada impede que sejam

aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

10.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;

10.3 Reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.4 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

10.5 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

10.6 Recusar o fornecimento irregular; não aceitando o produto diverso daquele que se encontra especificado em Edital e seus anexos;

10.7 Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela Administração. (Art. 73, da 8.666/93).

10.8 Comunicar - por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, de_____de 2021.

ELIAS DAL COL

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª)-_____2ª)- _____

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos portáteis de informática – CHROMEBOOKS e correlatos, destinados à EMEF "Benedita Monteiro".

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS OBJETOS

DESCRITIVO	QUANT.
EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE INFORMÁTICA – CHROMEBOOKS: • **PLACA MÃE E PROCESSADOR** - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,6 GHZ ATÉ 2,48 GHZ; - DEVERÁ POSSUIR O PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; - PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR E PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS; • **CHIPSET** - CASO TENHA, DEVERÁ POSSUIR O CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR DO EQUIPAMENTO; • **VÍDEO** - DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL OU DEDICADA CASO A PLACA DE VÍDEO OFF BOARD; • **MEMÓRIA** - DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM, DDR4 OU SUPERIOR, VELOCIDADE (FREQUÊNCIA) 1600 MHZ OU SUPERIOR; • **PORTAS E INTERFACES** - DEVERÁ POSSUIR UMA SAÍDA PARA CONEXÃO DE VÍDEO NO PADRÃO HDMI OU USB TIPO C, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÕES ATRAVÉS E ADAPTADORES; - NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS UMA USB 3.0; - DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES NO PADRÃO SD E/OU MICRO SD; • **DISCO RÍGIDO** - DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE ESTADO SÓLIDO COM NO MÍNIMO 32GB SSD OU SUPERIOR COM SUPORTE A EXPANSÃO VIA CARTÃO DE MEMÓRIA; • **TELA** - DEVERÁ POSSUIR A TELA SENSÍVEL AO TOQUE COM TECNOLOGIA HD LED, COLORIDA, TAMANHO MÍNIMO DE 11,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR O VÍDEO INTEGRADO; - WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE; - TELA DEVERÁ PERMITIR CONVERSÃO TOTAL EM 360° PARA MODO "TABLET". • **COMUNICAÇÕES** - DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR WIRELESS INTEGRADO 802.11 AC PERMITINDO CONEXÃO WIFI EM 2.4GHZ E 5GHZ; - DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH 4.0; • **MULTIMIDIA** - NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO FALANTES INTERNOS DE 1.5 W CADA;	108

- DEVERÁ POSSUIR SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE (PODENDO SER COMBO); - WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; • **DISPOSITIVO PADRÃO** - DEVERÁ POSSUIR O TECLADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) COM A TECLA "Ç"; - DISPOSITIVO DE APONTAMENTO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTI-TOQUES; • **GABINETE** - O GABINETE DEVERÁ SER NAS CORES PRETO OU PRATA; • **PESO** - DEVERÁ POSSUIR O PESO DE NO MÁXIMO DE 1,3 KG; • **ENERGIA** - DEVERÁ POSSUIR A FONTE SENDO BIVOLT (100V - 240V) PROJETADA PARA SUPORTAR O EQUIPAMENTO; - DEVERÁ POSSUIR BATERIA INTERNA DE MÍNIMO 3 CÉLULAS 4000MAH COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) HORAS DE USO; • **SISTEMAS OPERACIONAIS** - O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS, E SUPORTAR AS ATUALIZAÇÕES FUTURAS DO SISTEMA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL E SUPORTAR A INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS DISPONÍVEIS PARA TABLETS ANDROID. • **CERTIFICAÇÕES E SEGURANCA:** - O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DA ANATEL E FCC; TODOS OS OPCIONAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MODULO DE CRIPTOGRAFIA DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E DADOS (TPM TRUSTED PLATFORM MODULE) PARA INUTILIZAR A MÁQUINA CASO SEJA PERDIDA OU FURTADA/ROUBADA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ACEITE DE TRAVAS TIPO "KENSINGTON" PARA USO DE CABOS DE AÇO. - O EQUIPAMENTO DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - LICENÇAS QUE DEVEM SER FORNECIDAS COM OS CHROMEBOOKS: LICENÇAS DE GERENCIAMENTO - CEU - CHROME EDUCATION UPGRADE. DESENVOLVIDO PARA USO EDUCACIONAL. CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERACIONAL.	
GABINETE PARA ARMAZENAMENTO, RECARGA E TRANSPORTE DE CHROMEBOOKS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • **CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO** - DEVE POSSUIR CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO TRINTA E SEIS (36) CHROMEBOOKS POSICIONADOS EM COMPARTIMENTOS/BAIAS VERTICAIS, COM ACESSO EXCLUSIVO PELA PORTA FRONTAL; - DEVE POSSUIR BANDEJA INTERNA OU COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE ROTEADOR WIFI, NOTEBOOK E ACESSÓRIOS; - DEVE POSSUIR ACOMODAÇÃO INTERNA, EM GAVETA, PARA SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA FRONTAL REGULADO PARA DOIS LADOS DE USO DO MÓVEL.	03

• **CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FÍSICAS DO GABINETE** - GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM E/OU CHAPA DE MATERIAL NÃO METÁLICO RESISTENTE E ANTICHAMAS; - POSSUIR BANDEJAS HORIZONTAIS INTERNAS CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 0,90 MM DE ESPESSURA E/OU CHAPA DE MATERIAL NÃO METÁLICO RESISTENTE E ANTICHAMAS, COM TOTAL DE NO MÍNIMO TRINTA E DUAS POSIÇÕES/BAIAS VERTICAIS; - POSSUIR BANDEJA INTERNA OU COMPARTIMENTO ADICIONAL PARA ACOMODAÇÃO DE ROTEADOR WIFI TIPO ACCESS POINT, NOTEBOOK DO PROFESSOR OU ACESSÓRIOS, COM ACESSO PELA PORTA FRONTAL; - POSSUIR BANDEJAS E/OU COMPARTIMENTOS INTERNOS EXCLUSIVOS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DOS CHROMEBOOKS; - POSSUIR COMPARTIMENTO INTERNO PARA FUNCIONAMENTO DE PROJETORES COM GAVETA DE PROJEÇÃO LATERAL; - O GABINETE DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA FRONTAL E UMA PORTA TRASEIRA, COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS INTERNAS QUE IMPEÇAM A SUA RETIRADA E DESMONTAGEM PELO LADO EXTERNO DO GABINETE, CONSTRUÍDAS COM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM E/OU CHAPA DE MATERIAL NÃO METÁLICO RESISTENTE, COM ABERTURAS/ORIFÍCIOS PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA INTERNA; - AS PORTAS E GAVETA DEVEM TER SISTEMA DE FECHAMENTO COM PONTO DE TRAVAMENTO, COM CHAVES; - INCLUIR DOIS (2) PARES DE CHAVES; - OS PAINÉIS LATERAIS DO GABINETE DEVEM SER CONSTRUÍDOS EM PEÇA INTEIRIÇA, ENCAIXADOS/FIXADOS INTERNAMENTE PARA EVITAR SUA DESMONTAGEM PELO LADO EXTERNO; - ACABAMENTO DE CHAPAS E DEMAIS COMPONENTES METÁLICOS EM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE A RISCOS E A CORROSÃO NAS CORES BRANCA E/OU PRETA; - POSSUIR QUATRO (4) RODÍZIOS EMBORRACHADOS DE NO MÍNIMO TRÊS POLEGADAS DE DIÂMETRO PARA PERMITIR A FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DO GABINETE ENTRE AMBIENTES, COM TRAVA EM PELO MENOS DOIS RODÍZIOS; - DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (COM RODÍZIOS): 700 MM X 1050 MM X 580 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM PUXADOR/ALÇA LATERAL PARA FACILITAR O MANUSEIO E DESLOCAMENTO DO GABINETE; - DEVE POSSUIR DISPOSITIVO/ABERTURA ANTIFURTO PARA PERMITIR A PASSAGEM DE CABO DE AÇO E ANCORAGEM DO GABINETE A UM ENGATE/GANCHO FIXADO NA PAREDE; • **CARACTERÍSTICAS SISTEMA DE CARREGAMENTO** - DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO MODULAR DE RECARGA PARA PROPORCIONAR ALIMENTAÇÃO SIMULTÂNEA DOS EQUIPAMENTOS ARMAZENADOS. - DEVE POSSUIR INDICADORES DO TIPO LED OU SIMILAR PARA PERMITIR VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE RECARGA COM TIMER; - O SISTEMA DE RECARGA DEVE SER INSTALADO DE MODO INDEPENDENTE DAS RÉGUAS DE TOMADAS PARA PERMITIR A SUA RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO EM POUCOS MINUTOS, GARANTINDO CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DO GABINETE E ELIMINANDO A NECESSIDADE DE ENVIO DO EQUIPAMENTO COMPLETO PARA MANUTENÇÃO EXTERNA. - AS RÉGUAS DE TOMADAS DEVEM TER INSTALAÇÃO INDEPENDENTE/SEPARADA, PARA FACILITAR SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE MANUTENÇÃO; • **CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELÉTRICO**	

- RÉGUAS DE TOMADAS INTERNAS, COM NO MÍNIMO 36 POSIÇÕES, TIPO 2P + T, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14136, PADRÃO 10A; - RÉGUAS COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 30 MM ENTRE AS TOMADAS, SUFICIENTE PARA A LIGAÇÃO DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DOS TABLETS/CHROMEBOOKS ARMAZENADOS NOS COMPARTIMENTOS VERTICAIS; - RÉGUA DE TOMADA ADICIONAL EXTERNA, COM NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES, TIPO 2P+T PADRÃO 10A EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14136, ENERGIZADA CONTINUAMENTE, PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: ROTEADOR WI-FI, NOTEBOOK, PROJETOR MULTIMÍDIA E ACESSÓRIOS; - O ACESSO AO INTERRUPTOR PRINCIPAL L/D E ÀS RÉGUAS DE TOMADAS DEVE SER FEITO PELA PORTA DIANTEIRA E/OU TRASEIRA DO GABINETE, PARA EVITAR QUE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS POSSAM DESATIVAR O SISTEMA DE RECARGA E/OU DESCONECTAR AS FONTES DOS TABLETS/CHROMEBOOKS; - DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA INTEGRADA AO MÓDULO CENTRAL, COMPOSTO DE DISJUNTOR RÁPIDO DE NO MÍNIMO 16 A E IDR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL) COM SENSIBILIDADE DE 30MA CONTRA SURTOS DE TENSÃO DA REDE E CHOQUE ELÉTRICO; - DEVE POSSUIR CALHAS E/OU DUTOS PARA PASSAGEM INTERNA DE TODOS OS CABOS E FIAÇÃO ELÉTRICA, GARANTINDO SEGURANÇA E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS; • **SISTEMA DE VENTILAÇÃO** - DEVE POSSUIR SISTEMA DE EXAUSTÃO COMPOSTO POR ABERTURAS/ORIFÍCIOS NA ESTRUTURA DO GABINETE E NO MÍNIMO UM VENTILADOR/EXAUSTOR, PARA RETIRADA DO AR QUENTE DO INTERIOR DO GABINETE E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DOS EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES IDEAIS DE TRABALHO; • **GERAL** - A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE UM ÚNICO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO E PLUGUE TIPO 2P+T PADRÃO NRB14136, UTILIZANDO UMA TOMADA COMUM NA PAREDE, SEM NECESSIDADE DE TOMADA ESPECIAL OU MODIFICAÇÃO NA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA. PORTA CABO E/OU COMPARTIMENTO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO; - DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO RJ45, PARA CONEXÃO A INTERNET E REDES ETHERNET/LAN; - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110 V ~ 240 V COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; - PESO MÁXIMO (VAZIO): 55 KG; - GARANTIA: MÍNIMO DE DOZE (12) MESES NA MODALIDADE ON-SITE.	
PONTO DE ACESSO SEM FIO (ACCESS POINT [AP]; VELOCIDADE [2,4GHz]: 450 Mbps; VELOCIDADE [5,0GHz]: 867 Mbps; RECURSOS: (MIMO, PoE+, VLAN, QoS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	03

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A educação nestes últimos anos tem evoluído, devido aos grandes avanços tecnológicos usados nas escolas. O Município de Ecoporanga/ES tem se preocupado em investir nos recursos tecnológicos com o objetivo de melhorar o desempenho do professor e também a aprendizagem dos alunos. A pesquisa tem contribuído muito com a evolução, mudando a cultura dos nossos alunos, os quais fazem trabalhos escolares por meio desses equipamentos. O Chromebook é uma ferramenta de aprendizagem e acreditamos na mudança através do uso dessa máquina. A informática deve ser considerada uma ferramenta multidisciplinar, que professor e aluno podem contar para bem realizarem o seu trabalho; desenvolvendo

atividades que levem a uma reflexão sobre qual a melhor forma de empregar seus recursos, analisando as características de cada disciplina, realizando a imprescindível interação entre as diversas disciplinas e os referidos recursos. A informática na escola propicia condições aos alunos de trabalharem a partir de temas, projetos ou atividades, surgidos no contexto da sala de aula. Em decorrência dessas situações os alunos podem contar com a interatividade e a programabilidade possibilitada por essa ferramenta. A educação enquanto prática social constitui-se mediação fundamental para a vida no planeta. Isto porque, pela via educativa, tenta-se contribuir para a integração entre o conhecimento científico e o saber popular, visando implantar a tecnologia educacional de uma forma que venha trazer benefícios para os agentes educacionais e, consequentemente, nossos alunos, que de certa forma, mesmo vivendo em um país tecnológico, grande parte deles ainda não possuem equipamentos viáveis ao acesso às informações que precisam.

3.2. As novas tecnologias da comunicação e informação, em especial, permitem o desenvolvimento de uma capacidade maior de observação da realidade e, consequentemente, de uma percepção espacial mais acurada dos fenômenos naturais e sociais, um valioso instrumento para despertar a curiosidade e o interesse do educando aliados no processo de ensino e aprendizagem. Associadas a outros recursos, as novas tecnologias permitem: trazer imagens e informações de lugares distantes para a sala de aula; traduzir, principalmente através de imagens, conceitos de difícil explicação; ampliar e detalhar a informação magnética, partindo do referencial geral para o detalhado; transmitir mapas e imagens com riquezas de detalhes; obter dados e informações constantemente atualizadas; desenvolver com muitas vantagens o senso de percepção dos objetos; desenvolver o senso de análise e comparação; estimular o gosto pela busca e pesquisa de outros ambientes. Como podemos observar devido ao desenvolvimento da tecnologia que vem se expandindo a cada dia, e o mundo virtual que permite um grande leque de informações, os educadores e educandos sentem a necessidade de fazerem uso das novas tecnologias para obterem as informações necessárias para sua prática cotidiana.

3.3. Computadores são máquinas que processam dados. Com o uso da tecnologia de informação, professores, alunos e demais agentes educacionais têm a possibilidade de utilizar os recursos para se comunicar, fazer a troca de experiências. A ferramenta computacional, através de atividades significativas, funciona como instrumento facilitador e enriquecedor em um ambiente de aprendizagem para a produção do conhecimento, além de facilitar na busca das informações.

3.4. A aquisição destes equipamentos foi proposta em virtude de eles apresentarem funcionalidades objetivas que influenciarão diretamente na produtividade dos trabalhos realizados, ou seja, é a opção do mercado atual com melhor custo-benefício. O Chromebook é um tipo de notebook compacto que funciona totalmente baseado na Internet. Trata-se de um equipamento leve, ágil e versátil, cujo sistema operacional denomina-se Chrome OS, desenvolvido pela Google em pareceria com as indústrias de desenvolvimento. Com ele é possível navegar, executar aplicativos on-line e armazenar dados ‘‘na nuvem’’. Apesar disso, também é possível usar o equipamento e suas principais ferramentas no modo off-line, ou seja, sem nenhuma conexão com a Internet, desde que já tenha sido realizado o primeiro acesso à internet. Sua tela apresenta tamanho que possibilita melhor leitura e vídeos, bem como a criação de desenhos, gráficos e outras ações que necessitam de maior e melhor

visibilidade. Por ser compacto e leve crianças com necessidades especiais física e intelectualmente terão maior facilidade de manuseio.

3.5. Esses equipamentos têm sido utilizados nas escolas estaduais e municipais de grande parte do país em atendimento aos vários programas e projetos educacionais no âmbito da Educação, como por exemplo o Programa de Inovação Educação Conectada, instituído através do Decreto Federal n. º 9204, de 23 de novembro de 2017, em consonância com a estratégia 7.15 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Possui o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica. Em seu art. 2º é apresenta o Programa com a visão de conjugar esforços entre órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, escolas, setor empresarial e sociedade civil para assegurar as condições necessárias para a inserção da tecnologia como ferramenta pedagógica de uso cotidiano nas escolas públicas de educação básica. O Município de Ecoporanga é beneficiário desse Programa e tem buscado criar estrutura material para que seja plenamente atendido em sua intenção e funcionalidade.

4. DA NECESSIDADE

4.1. Faz-se necessária a aquisição desses equipamentos para uso dos alunos de 4º e 5º anos da EMEF "Benedita Monteiro", visto que, a referida unidade de ensina será inscrita no **PROETI** – *Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral* – através do Edital de Chamada Pública 001/2021, da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

A Ação visa ao cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional e Estadual de Educação, que tem por objetivo oferecer educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica da rede municipal até o vencimento do decênio em 2024, conforme previsto no PNE – *Plano Nacional de Educação*, e Meta 5 do PME – *Plano Municipal de Educação*, que visa implementar essa modalidade de ensino na estrutura municipal através da unidade escolar EMEF "Benedita Monteiro".

A estrutura curricular do Ensino Integral é organizada fundamentalmente nas dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como eixos integralizadores dos diferentes conhecimentos, de forma contextualizada e na perspectiva da interdisciplinaridade. Os equipamentos tecnológicos são ferramentas imprescindíveis para a efetivação dessa integração fazendo a conexão entre os novos conhecimentos e a realidade de cada aluno.

4.2. Algumas considerações importantes a serem apresentadas:

4.2.1. Considerando que, o Ensino Fundamental é, como o próprio nome já indica, um dos períodos mais importantes da vida educacional de um indivíduo. No Ensino Fundamental I as atividades são elaboradas de maneira mais lúdica e com o objetivo de integrar a criançada no conceito de sociedade, cidadania e conectá-las com o mundo ao seu redor;

4.2.2. As tecnologias educacionais fortalecem o eixo pedagógico da escola, pois estimula a criatividade, o envolvimento, a inter-relação e o trabalho colaborativo;

4.2.3. Com a nova rotina imposta pela pandemia, as escolas precisaram se adaptar. O uso de um equipamento de informática portátil por estudantes tem se mostrado uma ferramenta muito útil no ensino híbrido;

4.2.4. Com a implementação do novo FUNDEB, regulamentado pelo Decreto n. º 10.656, de 22 de março de 2021, a partir de abril deu-se início às novas medidas operacionais que propõem a distribuição dos recursos de acordo com os resultados de aprendizagens, ou seja, quanto maiores os índices de aprendizagem dos alunos maior o recurso disponibilizado para o município, viabilizando a redução das desigualdades educacionais, gerando assim, uma mudança efetiva na qualidade de Educação Básica no país;

4.2.5. A Emenda Constitucional 108, de 26 de agosto de 2020 tornou o FUNDEB Permanente, com aumento da participação da União de 10% para 23%, gradativamente até 2026 e novas regras de distribuição, porque além do VAAF (Valor Aluno Anual Fundeb), surgem o VAAT (Valor Aluno Anual Total) e o VAAR (Valor Aluno Anual Resultado) a partir da melhoria da aprendizagem e redução das desigualdades educacionais;

4.2.6. A partir de 2023 o VAAR (Valor Aluno Anual Resultado) terá um ajuste de 2,5% para estados e municípios que melhorarem indicadores educacionais (aprendizagem e redução das desigualdades) que, no nosso caso esse indicador trata-se do IDEB – *Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.* Para que haja o repasse é preciso que o IDEB do município indique um alcance favorável que só é possível acontecer com a disponibilização de ferramentas educacionais, como o pleiteado, considerando os avanços tecnológicos que estão inseridos em todas as áreas da sociedade, e a valorização dos profissionais e alunos.

4.3. Ante o exposto, há necessidade premente de aquisição desses equipamentos de informática para a execução das atividades de sistematização, considerando que a na atual estrutura material da referida unidade escolar não há disponíveis os equipamentos pleiteados.

Destaca-se ainda que o interesse público da presente contratação está pautado no fato de que é dever desta Secretaria gerir e executar ações que atendam à comunidade escolar, conforme preconiza nossa Constituição Federal, a Educação é dever do Estado e direito do aluno

5. DA FINALIDADE

5.1. Tem este Termo de Referência o intuito de adquirir, por meio de Licitação ou de Adesão à Atas de Registro de Preços vigentes, visando estruturar a escola municipal para apoio ao desenvolvimento de suas atividades de implementação, planejamento e programas da educação.

5.2. O fim a que se destinarão os equipamentos será para uso único e exclusivo dos alunos da EMEF "Benedita Monteiro", localizada na sede do município de Ecoporanga, os quais serão de grande importância para a implementação dos planos educacionais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

6.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Entregar os equipamentos solicitados no local determinado pelo representante da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

6.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessário ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

6.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

6.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

8.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste Termo de Referência.

8.3. Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso os equipamentos sejam entregues fora das especificações do Termo de Referência.

9. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

9.1. A entrega é total e imediata e o seu prazo é de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo *Setor de Almoxarifado.*

9.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, localizado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga/ES em dia útil e em horário de funcionamento desta unidade administrativa, isto é, das 8h às 16h.

9.3. O recebimento dos equipamentos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. º 8.666/93, mediante recibo.

9.4. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

9.5. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no seu anexo, no edital ou na proposta.

9.6. Nos casos de recusa do objeto, a contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.8. Despesas com frete correrão por conta e risco da contratada.

9.9. Constatado qualquer irregularidade quanto à especificação técnica dos equipamentos, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem respostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto deste Termo de Referência.

10.2. O pagamento será feito através de crédito em conta - corrente a ser fornecida pela contratada.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11. DO RECURSO

11.1. Para aquisição total dos materiais será utilizado como recurso principal (1ª opção) o proveniente do **MDE (Fonte 1111) – Ficha 233;**

11.2. SALARIO EDUCAÇÃO (Fonte 1120) – Ficha 217.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Pelo descumprimento do contrato a ser celebrado, a contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Ecoporanga/ES, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada na Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

12.4. Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) Multa de 0,1% (dois por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação.

12.5. Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

12.6. A aplicação de qualquer penalidade neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.8. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Constatado pela Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos equipamentos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com este Termo de Referência, após contraditório da contratada a autorização de fornecimento poderá ser cancelada, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. O Município de Ecoporanga/ES se reserva ao direito de inspecionar os equipamentos, podendo recusá-los ou solicitar substituições imediatas, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

13.3. A não entrega do equipamento solicitado pela unidade requisitante na forma prevista neste Termo de Referência acarretará as sanções previstas neste instrumento.

13.4. Constatado qualquer irregularidade quanto à especificação técnica dos equipamentos, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem respostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Atenciosamente,

FLAVIA AMARAL FERRÁZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Decreto nº 7.797 de 07/01/2021.

DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	**EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE INFORMÁTICA – CHROMEBOOKS**: • **PLACA MÃE E PROCESSADOR** - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,6 GHZ ATÉ 2,48 GHZ; - DEVERÁ POSSUIR O PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; - PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR E PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS; • **CHIPSET** - CASO TENHA, DEVERÁ POSSUIR O CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR DO EQUIPAMENTO; • **VÍDEO** - DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL OU DEDICADA CASO A PLACA DE VÍDEO OFF BOARD; • **MEMÓRIA** - DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM, DDR4 OU SUPERIOR, VELOCIDADE (FREQUÊNCIA) 1600 MHZ OU SUPERIOR; • **PORTAS E INTERFACES** - DEVERÁ POSSUIR UMA SAÍDA PARA CONEXÃO DE VÍDEO NO PADRÃO HDMI OU USB TIPO C, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÕES ATRAVÉS E ADAPTADORES; - NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS UMA USB 3.0; - DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES NO PADRÃO SD E/OU MICRO SD; • **DISCO RÍGIDO** - DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE ESTADO SÓLIDO COM NO MÍNIMO 32GB SSD OU SUPERIOR COM SUPORTE A EXPANSÃO VIA CARTÃO DE MEMÓRIA; • **TELA** - DEVERÁ POSSUIR A TELA SENSÍVEL AO TOQUE COM TECNOLOGIA HD LED, COLORIDA, TAMANHO MÍNIMO DE 11,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR O VÍDEO INTEGRADO; - WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE; - TELA DEVERÁ PERMITIR CONVERSÃO TOTAL EM 360° PARA MODO “TABLET”. • **COMUNICAÇÕES** - DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR WIRELESS INTEGRADO 802.11 AC PERMITINDO CONEXÃO WIFI EM 2.4GHZ E 5GHZ; - DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH 4.0; • **MULTIMIDIA** - NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO FALANTES INTERNOS DE 1.5 W CADA; - DEVERÁ POSSUIR SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE (PODENDO SER COMBO); - WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; • **DISPOSITIVO PADRÃO** - DEVERÁ POSSUIR O TECLADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) COM A TECLA “Ç”; - DISPOSITIVO DE APONTAMENTO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTI-TOQUES;	**UN**	**108**	**R$ 2.987,80**

	• **GABINETE** - O GABINETE DEVERÁ SER NAS CORES PRETO OU PRATA; • **PESO** - DEVERÁ POSSUIR O PESO DE NO MÁXIMO DE 1,3 KG; • **ENERGIA** - DEVERÁ POSSUIR A FONTE SENDO BIVOLT (100V - 240V) PROJETADA PARA SUPORTAR O EQUIPAMENTO; - DEVERÁ POSSUIR BATERIA INTERNA DE MÍNIMO 3 CÉLULAS 4000MAH COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) HORAS DE USO; • **SISTEMAS OPERACIONAIS** - O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS, E SUPORTAR AS ATUALIZAÇÕES FUTURAS DO SISTEMA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL E SUPORTAR A INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS DISPONÍVEIS PARA TABLETS ANDROID. • **CERTIFICAÇÕES E SEGURANCA:** - O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DA ANATEL E FCC; TODOS OS OPCIONAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MODULO DE CRIPTOGRAFIA DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E DADOS (TPM TRUSTED PLATFORM MODULE) PARA INUTILIZAR A MÁQUINA CASO SEJA PERDIDA OU FURTADA/ROUBADA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ACEITE DE TRAVAS TIPO “KENSINGTON” PARA USO DE CABOS DE AÇO. - O EQUIPAMENTO DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - LICENÇAS QUE DEVEM SER FORNECIDAS COM OS CHROMEBOOKS: LICENÇAS DE GERENCIAMENTO - CEU - CHROME EDUCATION UPGRADE. DESENVOLVIDO PARA USO EDUCACIONAL. CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERACIONAL.			
02	**GABINETE PARA ARMAZENAMENTO, RECARGA E TRANSPORTE DE CHROMEBOOKS.** O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • **CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO** - DEVE POSSUIR CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO TRINTA E SEIS (36) CHROMEBOOKS POSICIONADOS EM COMPARTIMENTOS/BAIAS VERTICAIS, COM ACESSO EXCLUSIVO PELA PORTA FRONTAL; - DEVE POSSUIR BANDEJA INTERNA OU COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE ROTEADOR WIFI, NOTEBOOK E ACESSÓRIOS; - DEVE POSSUIR ACOMODAÇÃO INTERNA, EM GAVETA, PARA SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA FRONTAL REGULADO PARA DOIS LADOS DE USO DO MÓVEL. • **CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FÍSICAS DO GABINETE** - GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM E/OU CHAPA DE MATERIAL NÃO METÁLICO RESISTENTE E ANTICHAMAS;	**UN**	**03**	**R$ 6.432,50**

	- POSSUIR BANDEJAS HORIZONTAIS INTERNAS CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 0,90 MM DE ESPESSURA E/OU CHAPA DE MATERIAL NÃO METÁLICO RESISTENTE E ANTICHAMAS, COM TOTAL DE NO MÍNIMO TRINTA E DUAS POSIÇÕES/BAIAS VERTICAIS; - POSSUIR BANDEJA INTERNA OU COMPARTIMENTO ADICIONAL PARA ACOMODAÇÃO DE ROTEADOR WIFI TIPO ACCESS POINT, NOTEBOOK DO PROFESSOR OU ACESSÓRIOS, COM ACESSO PELA PORTA FRONTAL; - POSSUIR BANDEJAS E/OU COMPARTIMENTOS INTERNOS EXCLUSIVOS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DOS CHROMEBOOKS; - POSSUIR COMPARTIMENTO INTERNO PARA FUNCIONAMENTO DE PROJETORES COM GAVETA DE PROJEÇÃO LATERAL; - O GABINETE DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA FRONTAL E UMA PORTA TRASEIRA, COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS INTERNAS QUE IMPEÇAM A SUA RETIRADA E DESMONTAGEM PELO LADO EXTERNO DO GABINETE, CONSTRUÍDAS COM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM E/OU CHAPA DE MATERIAL NÃO METÁLICO RESISTENTE, COM ABERTURAS/ORIFÍCIOS PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA INTERNA; - AS PORTAS E GAVETA DEVEM TER SISTEMA DE FECHAMENTO COM PONTO DE TRAVAMENTO, COM CHAVES; - INCLUIR DOIS (2) PARES DE CHAVES; - OS PAINÉIS LATERAIS DO GABINETE DEVEM SER CONSTRUÍDOS EM PEÇA INTEIRIÇA, ENCAIXADOS/FIXADOS INTERNAMENTE PARA EVITAR SUA DESMONTAGEM PELO LADO EXTERNO; - ACABAMENTO DE CHAPAS E DEMAIS COMPONENTES METÁLICOS EM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE A RISCOS E A CORROSÃO NAS CORES BRANCA E/OU PRETA; - POSSUIR QUATRO (4) RODÍZIOS EMBORRACHADOS DE NO MÍNIMO TRÊS POLEGADAS DE DIÂMETRO PARA PERMITIR A FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DO GABINETE ENTRE AMBIENTES, COM TRAVA EM PELO MENOS DOIS RODÍZIOS; - DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (COM RODÍZIOS): 700 MM X 1050 MM X 580 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM PUXADOR/ALÇA LATERAL PARA FACILITAR O MANUSEIO E DESLOCAMENTO DO GABINETE; - DEVE POSSUIR DISPOSITIVO/ABERTURA ANTIFURTO PARA PERMITIR A PASSAGEM DE CABO DE AÇO E ANCORAGEM DO GABINETE A UM ENGATE/GANCHO FIXADO NA PAREDE; • **CARACTERÍSTICAS SISTEMA DE CARREGAMENTO** - DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO MODULAR DE RECARGA PARA PROPORCIONAR ALIMENTAÇÃO SIMULTÂNEA DOS EQUIPAMENTOS ARMAZENADOS. - DEVE POSSUIR INDICADORES DO TIPO LED OU SIMILAR PARA PERMITIR VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE RECARGA COM TIMER; - O SISTEMA DE RECARGA DEVE SER INSTALADO DE MODO INDEPENDENTE DAS RÉGUAS DE TOMADAS PARA PERMITIR A SUA RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO EM POUCOS MINUTOS, GARANTINDO CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DO GABINETE E ELIMINANDO A			

	NECESSIDADE DE ENVIO DO EQUIPAMENTO COMPLETO PARA MANUTENÇÃO EXTERNA. - AS RÉGUAS DE TOMADAS DEVEM TER INSTALAÇÃO INDEPENDENTE/SEPARADA, PARA FACILITAR SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE MANUTENÇÃO; • **CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELÉTRICO** - RÉGUAS DE TOMADAS INTERNAS, COM NO MÍNIMO 36 POSIÇÕES, TIPO 2P + T, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14136, PADRÃO 10A; - RÉGUAS COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 30 MM ENTRE AS TOMADAS, SUFICIENTE PARA A LIGAÇÃO DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DOS TABLETS/CHROMEBOOKS ARMAZENADOS NOS COMPARTIMENTOS VERTICAIS; - RÉGUA DE TOMADA ADICIONAL EXTERNA, COM NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES, TIPO 2P+T PADRÃO 10A EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14136, ENERGIZADA CONTINUAMENTE, PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: ROTEADOR WI-FI, NOTEBOOK, PROJETOR MULTIMÍDIA E ACESSÓRIOS; - O ACESSO AO INTERRUPTOR PRINCIPAL L/D E ÀS RÉGUAS DE TOMADAS DEVE SER FEITO PELA PORTA DIANTEIRA E/OU TRASEIRA DO GABINETE, PARA EVITAR QUE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS POSSAM DESATIVAR O SISTEMA DE RECARGA E/OU DESCONECTAR AS FONTES DOS TABLETS/CHROMEBOOKS; - DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA INTEGRADA AO MÓDULO CENTRAL, COMPOSTO DE DISJUNTOR RÁPIDO DE NO MÍNIMO 16 A E IDR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL) COM SENSIBILIDADE DE 30MA CONTRA SURTOS DE TENSÃO DA REDE E CHOQUE ELÉTRICO; - DEVE POSSUIR CALHAS E/OU DUTOS PARA PASSAGEM INTERNA DE TODOS OS CABOS E FIAÇÃO ELÉTRICA, GARANTINDO SEGURANÇA E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS; • **SISTEMA DE VENTILAÇÃO** - DEVE POSSUIR SISTEMA DE EXAUSTÃO COMPOSTO POR ABERTURAS/ORIFÍCIOS NA ESTRUTURA DO GABINETE E NO MÍNIMO UM VENTILADOR/EXAUSTOR, PARA RETIRADA DO AR QUENTE DO INTERIOR DO GABINETE E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DOS EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES IDEAIS DE TRABALHO; • **GERAL** - A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE UM ÚNICO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO E PLUGUE TIPO 2P+T PADRÃO NRB14136, UTILIZANDO UMA TOMADA COMUM NA PAREDE, SEM NECESSIDADE DE TOMADA ESPECIAL OU MODIFICAÇÃO NA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA. PORTA CABO E/OU COMPARTIMENTO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO; - DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO RJ45, PARA CONEXÃO A INTERNET E REDES ETHERNET/LAN; - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110 V ~ 240 V COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; - PESO MÁXIMO (VAZIO): 55 KG; - GARANTIA: MÍNIMO DE DOZE (12) MESES NA MODALIDADE ON-SITE.			
03	PONTO DE ACESSO SEM FIO (ACCESS POINT [AP]; VELOCIDADE [2,4GHz]: 450 Mbps; VELOCIDADE [5,0GHz]: 867 Mbps; RECURSOS: (MIMO, PoE+, VLAN, QoS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**UN**	**03**	**R$ 2.000,00**